



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE OBRAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência com intenção de **Ata de Registro de Preço para a aquisição de bebedouros industriais**, com capacidade de 200 litros e 04 (quatro) torneiras, destinados às praças e parques públicos do Município de Naviraí/MS, visando proporcionar acesso adequado à água potável e melhorar as condições de atendimento e utilização dos espaços públicos pela população.

1.2. O fornecimento compreenderá equipamentos novos, de primeiro uso, completos, acompanhados dos componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e documentação de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar pontos adequados de fornecimento de água potável aos usuários das praças e parques municipais, especialmente em locais destinados à prática de atividades físicas, lazer, recreação e convivência comunitária.

2.2. A disponibilização dos bebedouros contribuirá para a melhoria da infraestrutura dos espaços públicos, oferecendo maior conforto aos munícipes e visitantes.

2.3. A escolha de equipamento industrial, com reservatório de 200 litros e múltiplas torneiras, busca atender à demanda de locais de uso coletivo e possibilitar atendimento simultâneo.

2.4. A aquisição atende ao interesse público e à melhoria dos serviços e equipamentos urbanos municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução consiste na aquisição de bebedouros industriais de piso, em aço inoxidável, com capacidade mínima de 200 litros, 04 torneiras frontais e sistema de refrigeração, destinados às praças e parques municipais.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos e compatíveis com as condições elétricas e hidráulicas dos locais de instalação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS, com as especificações mínimas: capacidade de 200 litros no reservatório; 04 torneiras frontais em aço inox ou cromadas com filtro; aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; revestimento interno e externo	Unidade	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE OBRAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	em chapa de aço inox; reservatório de água em aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; isolamento em poliuretano; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico R-134a; motor hermético; tensão 127V ou 220V; baixo consumo de energia; regulação da temperatura da água.		
--	--	--	--

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

5.2. Deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, admitindo-se características superiores desde que preservadas a funcionalidade, compatibilidade e economicidade.

5.3. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados de manual e documentação de garantia.

5.4. Deverão observar as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada no Município de Naviraí/MS, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos contra danos.

6.4. A Administração verificará, no recebimento, quantidade, integridade física e conformidade com as especificações.

6.5. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.2. Durante a garantia, deverão ser solucionados defeitos ou falhas de fabricação sem custos para o Município, incluindo peças e mão de obra.

7.3. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE OBRAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos.
- 8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado.
- 8.3. Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, avariados ou desconformes.
- 8.4. Entregar os produtos com embalagem, identificação, manual e documentação pertinente.
- 8.5. Cumprir as condições de garantia e assistência técnica.
- 8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução.
- 8.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução.
- 8.8. Arcar com tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir ordens de fornecimento e indicar os locais de entrega.
- 9.2. Receber e conferir os equipamentos.
- 9.3. Comunicar formalmente irregularidades ou defeitos.
- 9.4. Fornecer as informações necessárias à execução.
- 9.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regularidade da documentação fiscal.
- 9.6. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.
- 10.2. A fiscalização verificará quantidade, qualidade, integridade, especificações e prazos, registrando ocorrências.
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
- 10.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação da conformidade do objeto.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE OBRAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada e confirmação da conformidade.

11.3. O recebimento não implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem vícios ou desconformidades.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

12.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal e demais documentos exigidos, observada a regularidade fiscal.

12.3. O prazo de pagamento será aquele definido no instrumento de contratação, contado da liquidação da despesa e da documentação regular.

12.4. Não será efetuado pagamento de produtos recusados ou não entregues.

12.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e o instrumento de contratação.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.3. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

13.4. A multa observará as hipóteses, percentuais e procedimentos definidos no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do instrumento de contratação será estabelecida de acordo com a natureza do fornecimento e a legislação aplicável, permanecendo válidas as obrigações de garantia pelo período correspondente

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Naviraí/MS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: nº 88;

Fonte de recursos: 1500.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE OBRAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

15.2. A execução da despesa ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à regular formalização da respectiva reserva de recursos pela unidade competente, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

15.3. A documentação comprobatória da disponibilidade orçamentária e da reserva de recursos deverá integrar o processo administrativo de contratação.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

16.1. Serão aceitos somente equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas.

16.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo para comprovação das características ofertadas.

16.3. Produto com especificação inferior à exigida será recusado

17. DO CRITÉRIO DE REJUSTE

17.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual

Eu, Vânia Neloni Machiavelli Spoladore, matrícula nº 3499-1, lotado na Gerência de Obras, redigi, o Termo de Referência;

Eu, Tiago Morande Ribas matrícula nº 5766620292, lotado na Gerência de Serviços Públicos, contribui com a elaboração do Termo de Referência;

Eu, Fabiano Costa, Gerente de Obras li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 05 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Vânia Neloni Machiavelli
,,721-34 27/10/2026 - 08:54
U4GC6CSQ5JCCMT3XE7BUUW

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Auxiliar administrativo

Assinado por:
Tiago morande ribas
,,311-27 27/10/2026 - 09:02
K4DROJ0MSMM0QCKXNKNV1W

TIAGO MORANDE RIBAS
Gerente de Equipe de Compras

Assinado por:
Fabiano Costa
,,101-04 27/10/2026 - 11:05
PJDNDPI6R4C0QEKWU8LA

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas

